

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCETO INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

Setor Requisitante	Servidor	MASP
Diretoria de Informação e Dados	Leonardo Bruno Possa Andrade	7.000.516-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de informática, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Código SIAD	Serviço	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Mensal
53783	Acesso a Solução de BI	Relatórios Gerenciais	Un	R\$ 416,00	5	R\$ 2.080,00
53805	Acesso a Solução de BI	Acesso adicional Relatórios Gerenciais	Un	R\$ 180,00	5	R\$ 900,00
85863	Capacitação em Solução de BI - Curso autoinstrucional	Curso Armazém Sistemas Corporativos	Un	R\$ 359,00	4	R\$ 1.436,00
36757	Segurança e Integração à Rede Governo	Rede IP Multisserviços	Unidade serviço	R\$ 564,00	3	R\$ 1.692,00
83038	Gerenciamento de Nível de Serviço da Rede IP Multisserviços	Gerenciamento Rede Ip Multisserviços	Acesso/mês	R\$ 59,00	3	R\$ 177,00
34827	Conexão de alta disponibilidade à Internet	10 Mbps	Un	R\$ 208,00	1	R\$ 208,00
		100 Mbps	Un	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
100064	Acesso ao Ambiente Mainframe	Associação de endereço IP a terminal	Terminal	R\$ 49,00	60	R\$ 2.940,00
Total Geral						

1.2. Enquadramento da Contratação Direta:

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando atendidos os três requisitos cumulativos da norma: (i) o contratado integra a Administração Pública; (ii) foi criado para o fim específico do objeto; e (iii) o preço contratado é compatível com o praticado no mercado.

1.2.1. O contratante é a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno.

1.2.2. O contratado é a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, sociedade de economia mista vinculada ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e, portanto, integrante da Administração Pública indireta estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.003, de 12 de outubro de 1972, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.915, de 25 de outubro de 1972, cuja finalidade específica é a execução de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos e entidades do Estado — o que satisfaz o requisito da criação para o fim específico do objeto.

1.2.3. A compatibilidade do preço com o mercado está demonstrada no item 2.3 deste Termo de Referência, por se tratar de valores tabelados e uniformemente aplicados a todos os clientes, conforme o Caderno de Serviços PRODEMGE.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação no PNCP, prorrogável por até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1 O objeto do presente Termo de Referência é a Prestação de serviços de informática que deve ser executado conforme condições descritas abaixo:

1.4.1.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de usuários às soluções de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Minas Gerais

A- Modalidade de Acessos

Relatórios Gerenciais	Permite ao usuário criar, visualizar, modificar, salvar e imprimir planilhas e relatórios gerenciais, além de visualizar e interagir com o painel de indicadores.
-----------------------	---

Relatórios Gerenciais - Acesso Adicional	Acesso a outras soluções para usuário que já tenha acesso liberado na modalidade Relatórios Gerenciais.
--	---

Abaixo, as soluções de business intelligence do Estado de Minas Gerais com os seus respectivos órgãos gestores:

Solução	Gestor
SIAD - Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço	SEPLAG
SIAFI-MG - Sistema Integrado de Administração Financeira	SEF

O acesso é concedido por solução e necessita ser autorizado pelo órgão gestor da mesma.

Na modalidade Relatórios Gerenciais, o acesso a outras soluções se dá por meio de Acesso Adicional.

Para a modalidade Painéis Analíticos, o acesso a outras soluções é livre, desde que a arquitetura da solução esteja preparada para o uso de ferramentas analíticas e mediante autorização do órgão gestor para acesso a solução.

A criação e disponibilização do acesso à solução de business intelligence estão condicionadas à capacitação do usuário, preferencialmente, via EaD, na solução solicitada antes da criação do acesso.

B- Fluxo de Execução do Serviço

-Permissão e restrições:

- o A permissão para acesso à solução de business intelligence e as regras de segurança (restrições) são definidas pelo órgão gestor da solução.
- o O **CONTRATANTE** solicita permissão de acesso ao órgão gestor da solução de business intelligence e repassa à **CONTRATADO** junto à solicitação de criação de acesso.

-Criação e Disponibilização:

- o O **CONTRATANTE** solicita o acesso à **CONTRATADO**, via área de negócios, informando para cada acesso o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário, o nome completo, e-mail institucional individual e telefone para contato. Essa solicitação deve ser anexada à permissão de acesso concedida pelo órgão gestor da solução.
- o O **CONTRATADO** cadastra o acesso e envia ao usuário, através do seu e-mail, login e senha provisória de acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

-O acesso é remoto, via internet. A solução está instalada no Datacenter do **CONTRATADO**.

D- Elementos que Compõem o Serviço

-Infraestrutura física e computacional;
-Suporte Técnico.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

-OLAP (On-line Analytical Processing) Business Objects SAP ou MicroStrategy;
-Ferramenta de visualização de painéis de indicadores MicroStrategy;

F- Período da Disponibilização

-Dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

G- Responsável pela Execução

-Gerência de Inteligência de Dados.

H- O que não está no Escopo

-Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) origem de dados da solução de business intelligence.
-Construção de Camada Semântica.
-Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de solução de business intelligence.
-Definição do tratamento a ser dado quando houver inconsistência de informações nos dados dos sistemas de origem.
-Desenvolvimento, pelo **CONTRATADO**, de relatórios, gráficos, mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores.
-Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence.
-Acesso à Internet.
-Produção (carga de dados) da solução de business intelligence.
-Fornecimento de hardware utilizado pelo usuário para acesso à solução, bem como de softwares necessários para o acesso (sistema operacional, browser, plugins, Java machine, etc.).

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- Desativação e Exclusão

- o **CONTRATANTE** executa cópia de segurança de todos os relatórios associados ao usuário responsável pelo acesso que está sendo desativado ou, caso queira, formaliza a não necessidade da cópia de segurança.
- o **CONTRATANTE** solicita a desativação do acesso à **CONTRATADO**, via Service Desk, informando o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário;
- o O **CONTRATADO** confirma a execução da cópia de segurança ou dá ciência à formalização do **CONTRATANTE** de que não há necessidade de sua execução.
- o O **CONTRATADO** exclui o usuário responsável pelo acesso, a partir do seu MASP ou matrícula, bem como todos os relatórios associados a este usuário.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento à utilização dos acessos (senha, reabilitação, etc.) pelos usuários é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.

A solicitação de criação, alteração ou exclusão de acesso é realizada via área de negócios.

1.4.1.2. Capacitação em Soluções de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de aluno a cursos de soluções de business intelligence disponíveis na plataforma de ensino à distância do **CONTRATADO**.

A. Modalidades do Serviço

O serviço de capacitação em soluções de business intelligence é realizado por meio de cursos disponíveis na plataforma de ensino à distância da Prodemge, sendo oferecido em dois formatos:

Curso autoinstrucional: caracteriza-se por conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para ser acessado pelo aluno a qualquer momento, sem o acompanhamento de um mediador/tutor.

Curso Tutorado: caracteriza-se por conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para ser acessado pelo aluno no período estabelecido para sua realização. O curso possui atividades síncronas e/ou assíncronas, que poderão ser acompanhadas por tutor/mediador. Sua realização está condicionada à formação de turma.

B. Fluxo de Execução do Serviço

- O **CONTRATANTE** envia, para a área de negócios, os dados dos alunos (órgão, departamento, nome, e-mail e município).
- O **CONTRATADO** encaminha, para o aluno, via e-mail, o link para a autoinscrição ou informações da matrícula realizada nos cursos web.
- O **CONTRATADO** realiza o cadastro e informa ao aluno, via e-mail, as orientações para o acesso à plataforma educacional e disponibiliza tutoriais com informações para navegação no ambiente educacional e no curso.
- O aluno realiza as atividades previstas no curso.
- O **CONTRATADO** disponibiliza, para o aluno, o certificado de participação ou de conclusão, de acordo com os critérios definidos para o curso.
- O **CONTRATADO** disponibiliza, para o **CONTRATANTE**, relatório com informações da realização do curso pelo aluno.

C. Local de Prestação do Serviço

- No ambiente virtual de aprendizagem do **CONTRATADO**.

D. Elementos que Compõem o Serviço

- Tutor/mediador (apenas do curso tutorado).
- Relatório de acompanhamento do desempenho do aluno.
- Equipe técnica.
- Infraestrutura física e computacional.

E. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Ferramenta: Moodle

F. Período da Disponibilização

- Acesso à plataforma de educação a distância: até 24 horas x 7 dias por semana.
- Tutorial/mediação: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme acordado com o **CONTRATANTE**.

G. Responsável pela Execução

- Gerência de Inteligência de Dados.

H. O que não está no Escopo

- Suporte ao aluno (curso autoinstrucional)
- Conteúdo complementar ao assunto abordado no curso, além daquele disponibilizado na plataforma.

I. Atendimento e Suporte

O atendimento ao **CONTRATANTE** é feito por meio do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível conforme descrito no capítulo 9.

Se as dúvidas forem oriundas dos conteúdos dos cursos, as mesmas poderão ser registradas via fórum de dúvidas disponível na plataforma durante o período de realização do curso.

1.4.1.3. Serviços Rede Governo

A Rede Governo é uma infraestrutura tecnológica criada com o objetivo de integrar, conectar e oferecer suporte à comunicação entre os órgãos e entidades da administração pública. Sua principal finalidade é proporcionar uma rede segura, eficiente e padronizada, que viabilize o compartilhamento de informações, serviços e sistemas governamentais.

A Rede Governo é composta por duas principais estruturas: a Rede IP Multisserviços - provida por operadoras de telecomunicações e a Rede Prodemge.

Para assegurar o funcionamento eficiente da Rede Governo, foram estruturados três serviços essenciais:

Serviço de Segurança e Integração à Rede Governo: garante a segurança da comunicação entre os órgãos públicos, controlando acessos e integrando os sistemas à rede de forma segura;

Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços: monitora e assegura a qualidade dos serviços de conectividade prestados pelas operadoras, com base em indicadores e Acordos de Nível de Serviço (SLAs);

Conexão de Alta Disponibilidade à Internet: oferece acesso à internet com alta performance, estabilidade e redundância, atendendo às necessidades críticas de operação dos órgãos públicos.

1.4.1.3.1. Serviço de Segurança e Integração à Rede Governo

O serviço tem como objetivo implantar soluções que assegurem a proteção dos dados, confidencialidade, integridade e disponibilidade das comunicações, em conformidade com as políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do estado, além de prover a interconexão dos órgãos e unidades distribuídos geograficamente em uma estrutura única de rede.

Trata-se de um conjunto abrangente de práticas, políticas, procedimentos e tecnologias de segurança que possibilita:

- Segurança fortalecida: a adoção de controles rigorosos de segurança da informação e de monitoramento do tráfego de dados contribui para proteger as informações contra potenciais ameaças;
- Interoperabilidade de serviços de diferentes operadoras de telecomunicações: garante a comunicação de dados entre quaisquer acessos na Rede IP Multisserviços, mesmo entre operadoras distintas, com segurança, garantia de qualidade dos serviços de multimídia e alto desempenho;
- Intermediação na solicitação de serviços às operadoras de telecomunicações: fornecer informações técnicas, de domínio do **CONTRATANTE**, necessárias para a execução dos serviços, o suporte técnico especializado para melhor entendimento às dúvidas tecnológicas provenientes dos clientes, e o encaminhamento

mais eficiente de suas solicitações às operadoras;

-Operacionalização de serviços: a infraestrutura única facilita a oferta de serviços adicionais, otimizando recursos e tempo;

-Aumento da disponibilidade: garantir que a rede de dados esteja sempre acessível para os usuários, minimizando interrupções;

-Melhor desempenho: uma rede integrada pode melhorar a latência e a eficiência nos acessos, tornando o uso de dados mais rápido e confiável.

A Rede Governo é composta por duas principais estruturas: a Rede IP Multisserviços e a Rede Prodemge.

A Rede IP Multisserviços é uma rede que suporta transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço. Baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), permite o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura de telecomunicações. Os participantes dessa rede são os órgãos e instituições que aderirem ao serviço, conforme o decreto estadual nº 45.006/09.

Já a Rede Prodemge é a infraestrutura própria de rede óptica que possibilita o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação. Juntas, essas redes integram a infraestrutura de comunicação do Governo, promovendo maior eficiência e segurança na troca de informações.

Esse serviço possibilita ao **CONTRATANTE** acessar aplicativos e sistemas hospedados nos servers farms instalados no Data Center do **CONTRATADO**, e a aquisição dos serviços Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, descritos neste Caderno.

Os acessos são aqueles solicitados pelo **CONTRATANTE** por meio do portal de solicitação da Rede Governo.

O **CONTRATADO** mantém uma infraestrutura central de rede (backbone) com tecnologia avançada, de alta capacidade e segurança robusta. Associada a várias soluções de suporte e segurança, ela garante que as operações da Rede Governo sejam realizadas em um ambiente seguro e confiável.

Principais soluções:

- Firewall de borda de internet: responsável pelo controle do tráfego de entrada e saída da rede, assegurando a aplicação das políticas de segurança do Estado e a prevenção contra acessos ou comunicações não autorizadas. A solução é composta por múltiplos grupos de firewalls em cluster, com mecanismos de redundância que garantem alta disponibilidade e proteção contínua;
- Proxy: contempla as funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web e Controle de Aplicação, garantindo o cumprimento das regras de acesso definidas pela política de segurança do Estado. O **CONTRATADO** é responsável pela configuração e administração da ferramenta;
- DNS – *Domain Name System* ou Sistema de Nomes de Domínio: solução essencial para a resolução de nomes de domínio, convertendo endereços web intuitivos em endereços IP numéricos, de modo a permitir a comunicação eficiente entre dispositivos na rede. Viabiliza o acesso a sistemas, aplicações e serviços on-line de forma ágil e confiável. Além disso, a gestão centralizada do DNS permite a aplicação de políticas de segurança, controle de acesso e proteção contra ameaças cibernéticas, alinhando-se às diretrizes institucionais de governança de TI e de Governo;
- IPS – *Intrusion Prevention System*: serviço implementado na borda da internet, responsável por inspecionar o tráfego de entrada e saída com base em assinaturas predefinidas e detecção de anomalias. Ele garante a aplicação das políticas de segurança do Estado e bloqueia tráfegos maliciosos;
- Roteadores: dispositivos fundamentais para a comunicação em redes, responsáveis por encaminhar pacotes de dados entre diferentes redes e garantir a conectividade eficiente entre dispositivos locais e a internet. Desempenham papel estratégico ao otimizar o tráfego de rede, aplicar políticas de segurança, priorizar aplicações críticas e garantir a alta disponibilidade dos serviços;
- Switches: dispositivos de rede responsáveis por interligar computadores, servidores e outros equipamentos dentro de uma infraestrutura de TI, garantindo a comunicação eficiente entre eles. Desempenham um papel na segmentação e segurança da rede, permitindo a criação de VLANs, controle de tráfego e aplicação de políticas de qualidade de serviço (QoS);
- SIEM - Security Information and Event Management ou Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança: solução que integra a coleta, correlação e análise de eventos de segurança em tempo real, proveniente de diferentes sistemas e dispositivos da infraestrutura de TI. Essa solução possibilita a detecção proativa de ameaças, a rápida resposta a incidentes e o fortalecimento da postura de segurança cibernética, alinhada às políticas e diretrizes institucionais;
- Anti DDoS - Distributed Denial of Service ou Negação de Serviço Distribuída (Synistro): solução corporativa de desenvolvimento proprietário do **CONTRATANTE** que tem como principal característica conter os ataques de negação de serviço diretamente na unidade do cliente, evitando sua propagação para outras unidades de governo;
- WAF - Web Application Firewall: solução de segurança voltada à proteção de aplicações web contra-ataques e explorações de vulnerabilidades, como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e outros vetores comuns. Ao inspecionar e filtrar o tráfego HTTP/HTTPS, o WAF contribui para a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos sistemas governamentais. Além disso, apoia o atendimento às exigências de conformidade previstas em legislações como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e em normativas específicas do setor público, reforçando a proteção de dados pessoais e informações críticas;
- XDR - Extended Detection and Response): plataforma de defesa cibernética que integra a detecção, correlação, análise e resposta a ameaças em múltiplas camadas da infraestrutura de TI. Ao consolidar informações de diferentes fontes e aplicar automação, o XDR amplia a visibilidade sobre incidentes, acelera a resposta e fortalece a postura de segurança de forma estratégica e integrada;
- MSS - Managed Security Services: serviço gerenciado de segurança cibernética que oferece monitoramento contínuo, detecção proativa e resposta a ameaças nas infraestruturas e sistemas governamentais. Atua de forma estratégica ao centralizar a gestão da segurança cibernética, possibilitando a análise, identificação, contenção e mitigação de riscos cibernéticos, de modo a fortalecer a resiliência institucional e reduzir potenciais impactos;
- Gestão da Solução SD-WAN*: solução voltada para a gestão de políticas de segurança implantadas nos equipamentos CPE SD-WAN instalado nas unidades dos clientes. Essa gestão consiste em definir, implementar, monitorar e manter o conjunto de regras que controla o tráfego de rede, determinando o que é permitido ou negado entre diferentes zonas de rede, com base em princípios de segurança definidos para a Rede IP Multisserviços, e em atendimento às solicitações das unidades usuárias do serviço como o menor privilégio;

**SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) é uma solução de conectividade que otimiza e moderniza a gestão de redes WAN, proporcionando maior eficiência, segurança e flexibilidade na comunicação entre unidades governamentais distribuídas. Diferentemente das redes tradicionais, a SD-WAN utiliza inteligência de software para gerenciar e direcionar o tráfego de forma dinâmica, garantindo melhor desempenho e disponibilidade dos serviços críticos da administração pública.*

- Microsegmentação: solução de segurança cibernética que permite a criação de segmentos lógicos dentro da rede, controlando e restringindo o tráfego de dados entre dispositivos e aplicações. Desempenha o papel de reduzir a superfície de ataque e proteger contra a movimentação lateral de ameaças dentro da infraestrutura de TI. Opera com políticas granulares baseadas em identidade, contexto e comportamento do tráfego, garantindo que apenas comunicações autorizadas ocorram entre sistemas críticos. Essa abordagem assegura que cada solicitação de acesso seja devidamente autenticada e validada;
- Aporte aos serviços agregados da Rede IP Multisserviços: a infraestrutura do backbone Prodemge permite a priorização de tráfego e melhora a experiência na utilização dos serviços de Multimídia Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência -, de forma a possibilitar ao **CONTRATANTE** o melhor uso desses serviços;
- Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio do **CONTRATANTE**, priorizando, por exemplo, a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos, serviços de voz e vídeo.

A. Modalidades do Serviço

Para atender acessos à Rede IP Multisserviços:

- Perfil I**: Destinada a clientes que aderiram aos lotes 20 a 80 (MPLS-Multi-Protocol Label Switching);
- Perfil II**: Destinada a clientes que aderiram ao lote 120 (Link Satélite OTB);
- Perfil III**: Destinada a clientes que aderiram ao lote 90 (Link para conexão SD-WAN).

Para atender acessos à Rede Prodemge:

- Perfil IV**: Destinada a clientes que contratarem a Rede Prodemge.

- Acesso Básico à Rede;
- Acesso Intermediário à Rede;
- Acesso Intermediário I à Rede;
- Acesso Intermediário II à Rede;
- Acesso Avançado à Rede.

B. Fluxo de Execução do Serviço

Perfis I, II e III

- O pré-requisito inicial para se efetivar o serviço de segurança e integração do acesso à Rede IP Multisserviços é a ativação do acesso solicitado pelo órgão ao **CONTRATADO**;
- O **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- Os técnicos da operadora ou empresa no local de instalação e no NOC do **CONTRATADO** realizam a entrega da solicitação;
- A equipe do **CONTRATADO** atesta a solicitação entregue: comprova requisitos contratados, testa tecnicamente a conexão, o acesso aos sistemas hospedados no seu Data Center, bem como o acesso à internet, se for o caso;
- Finalizados os testes, e quando aprovados, o **CONTRATADO** fornece ao **CONTRATANTE** um parecer favorável do serviço entregue, emitindo o Termo de Aceite Técnico;
- A equipe do **CONTRATADO** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências do **CONTRATADO** que suporta este serviço.

Perfil IV

- O **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- O **CONTRATADO** realiza o estudo de viabilidade para a instalação da infraestrutura necessária;
- Caso aprovado, o **CONTRATADO** fornece ao **CONTRATANTE** um parecer favorável ao fornecimento do serviço, informando a previsão da instalação;
- A equipe do **CONTRATADO** efetua a instalação e os testes do acesso;
- Finalizados os testes, quando aprovados, o **CONTRATADO** emite o Termo de Aceite Técnico com concordância do **CONTRATANTE** comprovando o atingimento da largura de banda solicitada;
- A equipe do **CONTRATADO** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências do **CONTRATADO** e em toda a infraestrutura que suporta este serviço.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

C. Local de Prestação do Serviço

- Data Center do **CONTRATADO**, em Belo Horizonte/MG.

D. Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura central de rede (backbone) de alta capacidade e disponibilidade, que aporta toda comunicação de dados dos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, bem como a interconexão de suas unidades;
- Sistemas de segurança compostos por equipamentos de Firewall de borda, IPS/IDS, XDR, SIEM, DNS, Proxy, Anti DDoS com alto desempenho, capacidade e disponibilidade;
- Centro de Operações de Redes (NOC - Network Operation Center) fisicamente montado nas dependências do **CONTRATADO**, que representa um posto de gerenciamento de redes;
- Portal de Serviços da Rede Governo;
- Ferramentas de monitoração da Rede IP Multisserviços e da Rede Prodemge;
- Equipe técnica de suporte especializada para rápida identificação e correção de falhas.

Elementos exclusivos da Rede IP Multisserviços

- Presença de todas as operadoras vencedoras dos lotes da Rede IP Multisserviços.

Elementos exclusivos da Rede Prodemge

- Disponibilização de equipamentos da rede óptica que têm a capacidade de transmissão conforme a modalidade contratada;
- Ativação de infraestrutura de cabeamento óptico.

E. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Tecnologias de redes de computadores *Wide Area Network* (WAN), SD-WAN e *Metropolitan Area Network* (MAN), como Metro Ethernet, DWDM;
- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching);
- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding);
- Protocolos de roteamento escaláveis, como BGP e OSPF, com técnicas de engenharia de tráfego (Traffic Engineering);
- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços;
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a;
- Videoconferência, com a utilização do codec H264;
- Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho;
- Sistemas de segurança utilizando recursos de Firewall de borda, IPS/IDS, XDR, SIEM, DNS, Proxy, Anti DDoS;
- Sistemas de autenticação e controle de acessos (RADIUS, TACACS, LDAP e Listas de Controle de Acessos- ACLs);
- Sistema de segurança em resolução de nomes de DNS capaz de manipular respostas a consultas DNS para bloquear o acesso a domínios maliciosos ou indesejados;
- Sistema de armazenamento de LOGs de acesso em redes SAN (Storage Area Network);
- Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho.

Não se aplicam ao **Perfil III**:

- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços;
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a.

F. Período da Disponibilização

- Perfis I, II e IV: 24 horas x 7 dias por semana.
- Perfil III: 12 horas x 5 dias por semana.

Para ateste de serviços solicitados à operadora, horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

G. Responsável pela Execução

- Gerência de Redes.

H. O que não está no Escopo

- O pagamento, pelo **CONTRATADO**, às operadoras pelos acessos de comunicação de dados do **CONTRATANTE**;
- Serviço de acesso à Internet;
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma (mainframe) hospedadas no Data Center do **CONTRATADO**;
- Serviço de WAF;
- Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços;
- Manutenções em ativos de rede instalados na rede local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Gestão e controle de dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede Governo;
- Monitoração dos acessos contratados pelos órgãos;

- Aquisição e transporte de roteadores para ativação dos acessos contratados pelo **CONTRATANTE** por meio da Rede IP Multisserviços;
- Configuração e manutenção dos roteadores enquanto o nível de serviço acordado com a operadora estiver dentro do previsto;
- Envio de técnicos do **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço, quando dos Perfis I, II e III;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso;
- As ativações de linhas de comunicação de dados fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8h às 18h), em dias úteis;
- Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas neste serviço;
- Implementação de políticas de Qualidade de Serviço – QoS para o Perfil III, visando a garantia da qualidade e priorização de dados críticos. Exemplo: VoIP, videoconferência, sistemas corporativos e finalísticos.

I. Fluxo de Desativação do Serviço

– A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do cliente (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

J. Atendimento e Suporte

O atendimento aos clientes é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.

Todo o suporte oferecido pelo **CONTRATADO** é remoto, tendo como condição básica a disponibilidade do acesso.

1.4.1.3.2. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

O Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços tem por finalidade realizar as funções de Unidade Gestora de Serviços – UGS de contratos com as operadoras de telecomunicações contratados, pelos clientes, para prover recursos à Rede IP Multisserviços, de acordo com os decretos estaduais nº. 45.06/2009 e nº. 47.685/2019.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP - Internet Protocol, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. Faz parte dessa gestão o monitoramento da prestação do serviço das Operadoras e o tratamento dos dados apurados, para garantir a observância dos níveis de serviços do(s) acesso(s) contratado (s) com o consequente desembolso de pagamento às operadoras somente pelo serviço adequadamente prestado.

Entende-se por Gerenciamento do Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços o processo responsável pela negociação de acordos de nível de serviço atingíveis e por garantir que todos eles sejam alcançados. É responsável por garantir que todos os processos do gerenciamento de serviço de TI, acordos de nível operacional e contratos de apoio, sejam adequados para as metas de nível de serviço acordadas. O gerenciamento de nível de serviço monitora e reporta os níveis de serviço, mantém revisões de serviço regulares com os clientes e identifica melhorias requeridas.

A- Detalhamento do serviço

Apuração do descumprimento de SLA's acordados e dos valores relativos aos serviços prestados pelas operadoras.

Análise e Conferência do detalhamento das faturas enviadas pelas Operadoras de serviços de telecomunicações: apuração e aferição dos valores dos serviços prestados, incluindo as glosas e os valores pró-rata dos acessos.

Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento dos níveis de serviços acordados para a Rede IP Multisserviços, elaborando e aplicando os processos decorrentes de tais sanções.

B- Fluxo de Execução do Serviço

- Consolidação dos Relatórios de Aceite das indisponibilidades dos acessos e disponibilização para UGO e operadoras e empresas;
- Recebimento e validação com a operadora do arquivo de detalhamento das faturas;
- Aplicação das Multas geradas na apuração dos SLA's no faturamento;
- Conferência da fatura – glosa, contestação e multa;
- Disponibilização dos Relatórios Consolidados de Faturamento (informações para pagamento das faturas das operadoras) para os órgãos;
- Conferência das faturas geradas pelas operadoras para apuração de SLA 's.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

C- Local de Prestação do Serviço

-Nas instalações do **CONTRATADO** em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Ferramentas de monitoração;
- Portal de serviços da rede IP multisserviços;
- Apoio de Equipe de monitoramento com regime 24 horas x 7 dias/semana;
- Equipe especializada em níveis de serviços e faturamento para aferir e apontar o descumprimento dos acordos de níveis de serviço (SLA's) para os acessos contratados junto às prestadoras, bem como, realizar o ateste da fatura do **CONTRATANTE**.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Portal da Rede IP Multisserviços;
- Ferramenta de monitoração de rede;
- MS Office;
- Ferramenta de Registro de TIC.

F- Período da Disponibilização

-Dias úteis, das 08h às 18h.

G- Responsável pela Execução

-Gerência de Controle de Níveis de Serviço.

H- O que não está no Escopo

- O pagamento, pelo **CONTRATADO**, às Operadoras pelos acessos de comunicação de dados do **CONTRATANTE**;
- Serviço de acesso à Internet;
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma hospedadas no Data Center do **CONTRATADO**;
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Recebimento de documentos oficiais de cobranças emitidas pelas Operadoras;
- Controle do pagamento de cobranças realizadas pelo **CONTRATANTE** às Operadoras;
- A gestão contratual de acessos contratados pelo **CONTRATANTE** fora da Rede IP Multisserviços;

- Gestão e controle de dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede IP Multisserviços;
- Aquisição, manutenção e transporte de roteadores para os acessos contratados pelo **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos do **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalado nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso;

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços da Prodemge.

1.4.1.3.3. Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** acesso à Internet através de infraestrutura de rede com alto grau de disponibilidade, segurança e desempenho, monitorada 24x7 em Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center). O NOC é equipado com ferramentas especializadas que apresentam gráficos de comportamento e desempenho em tempo real, viabilizando a atuação proativa do **CONTRATADO**.

A- Detalhamento do serviço

Para garantir a disponibilidade da conexão à Internet, o **CONTRATADO** mantém infraestrutura central de rede (backbone) e links dedicados e redundantes de conexão com a Internet. Também estabelece políticas de distribuição de banda que garantem disponibilidade mínima para acesso à Internet.

Para minimizar a ocorrência de violações de segurança, o **CONTRATADO** possui ferramentas que monitoram o tráfego e detectam, de forma automática, suspeitas de ataques, os quais são tratados imediatamente por procedimentos automatizados e equipe especializada em auditoria e segurança de rede.

Sua infraestrutura conta com elementos que distribuem as demandas de acesso entre os vários componentes instalados, com a finalidade de promover o uso otimizado dos recursos compartilhados e garantir o melhor desempenho da rede.

O Centro de Operações de Rede (NOC) é equipado com ferramentas de monitoramento que projetam, em tempo real, através de telões, gráficos e mapas da rede e de suas dependências, além de uma visão do tráfego e do desempenho da largura de banda da rede, que são acompanhados por uma equipe especializada em rede no **CONTRATADO**. Essa equipe atua proativamente na ocorrência de eventos que possam comprometer a operação normal da Internet.

Para a instalação deste serviço, o **CONTRATANTE** deverá ter previamente contratado e instalado o serviço de Segurança e Integração à rede Prodemge.

O **CONTRATADO** se posiciona como provedor de acesso à Internet do Estado de Minas Gerais, sendo ela detentora do domínio de Internet "mg.gov.br". Dessa maneira, todas as aplicações web cujos domínios estejam vinculados "mg.gov.br" passam necessariamente pela infraestrutura central de rede (backbone) do **CONTRATADO**.

A disponibilidade, a segurança e o desempenho são diferenciais no serviço de conexão à Internet oferecido pelo **CONTRATADO**. Na indisponibilidade de qualquer componente do serviço, o componente redundante correspondente o substitui imediatamente, garantindo sua continuidade. No caso de suspeita de ataques à rede, o ponto de acesso de origem é bloqueado, com a finalidade de mitigar possível comprometimento ao correto funcionamento da infraestrutura de Internet instalada no **CONTRATADO**. Os acessos ativos são distribuídos através de tecnologias de gerenciamento de tráfego, visando ao balanceamento de carga e a promover o uso otimizado de recursos.

Importante ressaltar que as condições de infraestrutura que integra a rede local do **CONTRATANTE** à rede do **CONTRATADO**, as condições de contratações com a operadora do link de integração do local com o **CONTRATADO** e as características de utilização desse link interferem automaticamente no desempenho e na disponibilidade de seu acesso à Internet. Esses fatos não determinam o desempenho e a disponibilidade da infraestrutura de Internet provida pelo **CONTRATADO**.

A banda de Internet contratada está condicionada diretamente à capacidade de transmissão do link contratado junto às Operadoras de telecomunicação.

B- Modalidades do Serviço

- Perfil I:** destinada a clientes que aderiram aos lotes 20 a 80 (MPLS - Multi-Protocol Label Switching) da Rede IP Multisserviços;
- Perfil II:** destinada a clientes que aderiram ao lote 120 (Link satélite OTB) da Rede IP Multisserviços;
- Perfil III:** destinada a clientes que aderiram ao lote 90 (Link para conexão SD-WAN) da Rede IP Multisserviços;
- Perfil IV:** destinada a clientes que contrataram a Rede Prodemge.

C- Fluxo de Execução do Serviço

- Previamente à instalação deste serviço o **CONTRATANTE** deverá se integrar à Rede Prodemge por meio um acesso. O **CONTRATANTE** estará, desta maneira, conectado à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso à Internet, tendo o **CONTRATADO** como provedor desse acesso.
- A capacidade de transmissão do acesso contratado pelo **CONTRATANTE** determinará a capacidade máxima (banda) do seu acesso à Internet. Ou seja, a banda de acesso à Internet é determinada em função da capacidade do acesso contratado.
- Especificamente para o perfil III, a capacidade máxima (banda) do acesso à Internet será conforme os limites de garantia definidos pela Anatel para banda larga. Tal capacidade é determinada em função das limitações de níveis de serviços contratados junto às operadoras de telecomunicações por meio da Rede IP Multisserviços.
- Adicionalmente a este serviço, o **CONTRATADO**, durante o processo de instalação, é responsável pelo fornecimento de endereçamento Internet Protocol (IP), testes e homologação do acesso após a liberação do mesmo pela operadora.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

D- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações do **CONTRATADO** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Conexões duplas de alta velocidade com duas operadoras distintas de telecomunicação;
- Redundância dos equipamentos de rede instalados nas operadoras e no **CONTRATADO**;
- Equipamentos de rede redundantes no backbone do **CONTRATADO**;
- Soluções de balanceamento de carga;
- Equipe técnica especializada em segurança e gestão de redes.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Infraestrutura de rede central (backbone) do **CONTRATADO**.

G- Período da Disponibilização

- Perfis I, II e IV – Até 24 horas x 7 dias por semana, conforme contratado pelo **CONTRATANTE**.
- Perfil III - Até 12 horas x 5 dias por semana.

H- Responsável pela Execução

- Gerência de Redes.

I- O que não está no Escopo

- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Linhas de comunicação de dados para o **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos do **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE** para qualquer tipo de suporte ou serviço;
- Fornecimento de equipamentos de Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Suporte especializado em rede;
- Confeção ou elaboração de relatórios;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Provimento de acesso externo via Internet incompatível com as bandas contratadas;
- Atendimento na rede local do **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho e de servidores.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo. Caso o **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicite somente a desativação da conexão internet, mantendo o acesso ativo, deverá fazê-lo pelo Service Desk, informando os identificadores do acesso.
- A área de negócios realiza a análise do impacto financeiro das demais cláusulas do contrato vigente e negocia com o cliente, em até 10 (dez) dias úteis;
- Caso o **CONTRATANTE** mantenha a decisão, dentro dos limites legais/contratuais, o **CONTRATADO** realiza a desativação do serviço em até 4 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodeme.

1.4.1.4. Acesso ao ambiente Mainframe

O **CONTRATADO** disponibiliza infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe.

O serviço de acesso mainframe **CONTRATADO** compreende os seguintes sistemas aplicativos:

O serviço será disponibilizado para: 60 acessos para Associação endereço IP a terminal.

A- Detalhamento do serviço

O **CONTRATANTE** deverá obter autorização formal e escrita junto ao respectivo gestor dos sistemas, objeto deste contrato, caso sejam de propriedade de terceiros.

Para permitir acesso às aplicações mainframe, o **CONTRATADO** irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local do **CONTRATANTE** e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe.

Como pré-requisito para esse serviço, o **CONTRATANTE** deverá ter **CONTRATADO**, no portal da Rede IP Multisserviços (www.redegoverno.mg.gov.br) um acesso e **CONTRATADO** junto a **CONTRATADO** o Serviço de Integração à Rede IP Multisserviços. Após a instalação do acesso, o **CONTRATANTE** estará conectada à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

Por questões de segurança, o **CONTRATADO** não permite acesso ao ambiente mainframe por quaisquer tipos de conexões que tenham a Internet como infraestrutura básica. Os acessos somente são permitidos através de contratação de linha dedicada de comunicação de dados interconectada à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

B- Modalidades do Serviço

-**Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA)** - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe do **CONTRATADO**, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema.

-**Associação de vários endereços IP a um pool de terminais (endereços SNA)** - O **CONTRATANTE** determinará um número (pool) de terminais a serem emulados por um número de endereços IP (rede IP). Ressaltando-se que, quando o limite de endereços SNA for atingido, nenhuma outra estação (endereço IP da rede) poderá mais emular terminal até que alguma outra estação libere o seu acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações do **CONTRATADO** em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Acessos solicitados por meio do Portal da Rede IP Multisserviços pelo **CONTRATANTE**;
- Infraestrutura de central de rede do **CONTRATADO** (backbone);
- Conexão ao Mainframe.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

-Para acessar o ambiente mainframe, o **CONTRATANTE** deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho. Deverá ser feita uma configuração mínima neste software. Esta configuração é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que poderá contar com suporte via telefone do Service Desk do **CONTRATADO**.

F- Período da Disponibilização

- 24 horas x 7 dias.

G- Responsável pela Execução

- Gerencia de Plataforma Alta.

H- O que não está no Escopo

- O suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do **CONTRATANTE**, a exemplo de quantitativo de acessos simultâneos por período;

- Aquisição, instalação, manutenção e configuração do servidor de impressão LPD (este servidor tem o objetivo de receber as impressões enviadas pelo mainframe, tratando a conversão do ambiente mainframe para o ambiente de baixa plataforma);
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Linhas de comunicação de dados para o **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos do **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE** para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Atendimento na rede local do **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho nem de servidores;
- Autorizações de acesso a sistemas de propriedade de qualquer entidade;
- Manutenções de qualquer tipo em sistemas aplicativos, para adequação ao serviço ou não;
- Fornecimento do software QWS-3270.

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- O **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP´s a serem desativados;
- O **CONTRATADO** realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

I- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege, obedecendo ao disposto no item F acima.

1.4.2 As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

1.4.2.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

- 5 (cinco) Acessos a Solução de Business Intelligence
- 5 (cinco) Acessos Adicionais a Solução de Business Intelligence

1.4.2.2 Capacitação em Soluções de Business Intelligence

- 4 (quatro) Capacitações a Distância em Solução de BI para os Armazéns: SISAP, SIDS, SIGCON.

1.4.2.3 Serviços Rede Governo

1.4.2.3.1 Serviço de Segurança e Integração à Rede Governo

- 3 (três) Integrações à Rede IP Multisserviços.

1.4.2.3.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

- 3 (três) Gestões de Contratos à Rede IP Multisserviços.

1.4.2.3.3 Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

- 1 (uma) Conexão Internet de 10 Mbps;
- 2 (duas) Conexões Internet de 100 Mbps.

1.4.2.4 Acesso ao ambiente Mainframe

- 60 (sessenta) Associação de vários endereços IP a um pool de terminais.

1.4.3 O serviço será executado pela **CONTRATADA**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste contrato, conforme acordo entre as partes.

1.4.4 Níveis de Serviço

1.4.4.1 A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

1.4.4.1.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	97,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	Ambiente Operacional de Data Center
	Entende-se por ambiente operacional de Data Center, para efeito de apuração do Nível de Serviço: -O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; -O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Datacenter da Prodemege (rede interna); -A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio..
	Disponibilidade

Descrição do Indicador	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; - Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; - Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; - Paradas decorrentes de solicitações do Cliente; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do serviço previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.4.4.1.2 Capacitação em Soluções de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de data center da plataforma de educação a distância, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	96,40%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional Entende-se por ambiente operacional de Data Center da Plataforma de EaD, para efeito de apuração do Nível de Serviço: - O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; - O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no data center da Prodemge (rede interna); A estrutura de data center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção e combate a incêndio. Disponibilidade Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center da Prodemge; - Suspensão da prestação do serviço contratado por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor. O período de medição da disponibilidade do ambiente se iniciará no dia 1º de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias quando não houve a prestação serão desconsiderados para fins de cálculo. Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do ambiente, previamente programada pela Prodemge e acordada com os clientes.
Periodicidade da Apuração	Mensal

Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês. ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), medido pela solução de monitoramento instalada na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas na solução de monitoramento instalada na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $TTC - (TTI - TMP) * 100$ TTC A apuração será iniciada após a ativação do serviço em produção.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA", emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	·O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. ·Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. ·A publicação está condicionada a que o contrato esteja disponível na Prodemge para cadastramento com antecedência mínima de 30 dias à sua vigência. Caso contrário, sua publicação se dará no mês seguinte à chegada do contrato na Prodemge.

1.4.4.1.3 Serviços Rede Governo

1.4.4.1.3.1 Serviço de Segurança e Integração à Rede Governo – Todas os Perfis

Indicador	Disponibilidade da rede central (backbone) da Prodemge, desconsideradas as manutenções programadas e a indisponibilidade do acesso contratado.
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Rede Central (backbone) da Prodemge
	Entende-se por rede central (backbone), para efeito de apuração do Nível de Serviço: ·O conjunto de recursos de hardware de rede responsáveis pela conectividade dos clientes à Rede IP Multisserviços, englobando os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge, considerando as redundâncias de infraestrutura; ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio. ·Adiciona-se a infraestrutura própria da rede ótica no caso da modalidade 4.
	Disponibilidade:
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal

Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	·O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados; ·Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.4.4.1.3.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Indicador	Prazo para envio de espelho das faturas antes da data de seu vencimento.
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir entrega dos espelhos das faturas para apoiar o ateste assinado pelos ordenadores de despesa, que aprovam os pagamentos dos circuitos da Rede IP.
Descrição do Indicador	Percentual de espelhos de faturas enviadas por e-mail para os clientes, antes do vencimento da fatura. Entende-se por espelho de fatura o relatório que consolida a apuração (no período de prestação de serviço em intervalo definido) e a geração dos valores a serem pagos pelos clientes às operadoras. Os valores são apurados pelas áreas operacionais da Prodemge, garantindo que os níveis de serviço sejam cumpridos e, caso haja descumprimento, são registrados os descontos devidos, conforme definido no contrato da Rede IP Multisserviços.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Percentual de Espelhos de Faturas enviadas ao Cliente no prazo (EF) Quant. de Espelhos de Faturas enviadas ao Cliente, dentro do prazo, no mês (QE) Quantidade total de Faturas geradas no mês (QF) $EF = QE / QF * 100$
Evidências	Relatório de Evidências de SLA com os e-mails enviados mensalmente aos clientes da Rede IP Multisserviços.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.4.4.1.3.3 Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

Indicador	Disponibilidade do acesso à Internet, desconsideradas as manutenções programadas
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	Acesso à Internet
	Entende-se por Acesso à Internet, para efeito de apuração do Nível de Serviço: ·O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna), que viabilizam o acesso à Internet, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade:

Descrição do Indicador	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI-TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.4.4.1.3.3.1 A indisponibilidade do acesso **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** junto à operadora por meio de adesão à Rede IP Multisserviços não caracteriza indisponibilidade do serviço de Conexão à Internet.

1.4.4.1.4 Acesso ao ambiente Mainframe

Indicador	Disponibilidade das comunicações TCP/IP, entre o Mainframe e o backbone central.
Acordo de Nível de Serviço	98,50%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Comunicações TC/IP Entende-se por comunicações TC/IP, para efeito de apuração do Nível de Serviço: ·O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; ·O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna); ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio. Disponibilidade: Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas

Descrição do Indicador	Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.4.4.1.4.1 A indisponibilidade do acesso que integra o **CONTRATANTE** à Rede Governo não caracteriza indisponibilidade do serviço acesso ao ambiente mainframe.

1.4.5 O contrato será objeto de renegociação, caso o **CONTRATANTE** solicite alteração nos níveis de serviço, que deverá ser formalizada por termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de integração à Rede Governo, acesso ao ambiente de mainframe e solução Business Intelligence para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação. Ainda justificando a escolha da Prodemge como fornecedora do serviço, pode-se elencar que:

·Possui vanguarda na utilização dos recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para garantir a segurança, confiabilidade, integridade e alta disponibilidade da Informação no âmbito do Estado de Minas Gerais.

·Possui acesso a soluções de business intelligence do banco de dados do SIAD e SIAFI, disponibilizado apenas para os Órgãos/Entidades do Estado de Minas Gerais.

·Possui "know How" na hospedagem de diversos ativos de rede e tratamento na Gestão da Informação de sistema integrado em todo o Estado de Minas Gerais.

·Possui equipe especializada para dar suporte na hospedagem de diversos sistemas e tratamento das outras demandas correlatas das atividades pertinentes ao bom funcionamento do sistema.

Junto a esses aspectos, temos ainda o fato de que a criação da Prodemge atende ao interesse estratégico do Estado de Minas, pois o **Decreto nº 14.915 de 25/10/1972** que regulamenta a Lei nº 6003 de 12/10/1972 continua vigente, e afirma que:

"Art. 5º

(...)

Parágrafo único - Compete privativamente a Prodemge executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informação.

2.2. Assim, a utilização da ferramenta informática, pelos órgãos da administração estadual, vem sendo realizada através da Prodemge, estando toda a base de dados e os sistemas complementares de

2.3. No que se refere à justificativa dos preços, salientamos que os valores cobrados são tabelados e são praticados em todos os clientes de acordo com o Caderno de Serviços Prodemge (doc. 08325

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em função de contratação direta com fornecedor determinado.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.5. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.5.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.6. Da Vistoria:

3.6.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, pelo fornecedor, ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A prestação dos serviços se dará, logo após data a vigência do contrato.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme locais e horários expressos na cláusula 1.4.1 deste Termo de Referência.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 1.4.4 Níveis de Serviço.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4.1. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.4.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Inexigibilidade.

8.1. Dispensa

8.1.1. O fornecedor foi selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da motivação, economicidade e vantajosidade.

9. HABILITAÇÃO:

9.1.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, conforme a natureza do proponente:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede);
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou empresa anteriormente identificada como EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- f) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial/sucursal/agência no respectivo registro (RCPJ ou Junta Comercial), com averbação no registro da matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados/inscritos no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712/2015;
- j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;
- k) Atividade sujeita à autorização específica: ato de autorização para o exercício da atividade contratada, expedido pelo órgão competente, com indicação do respectivo fundamento legal;
- l) Atualizações societárias: os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- m) Consórcio (se admitido): Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (público ou particular) ou documento equivalente que indique os propósitos de associação entre os proponentes.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser apresentada:

- a) inscrição no CPF (pessoa física) ou no CNPJ (pessoa jurídica);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) as comprovações de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverão ser demonstradas mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, quando cabível.

9.1.3. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

Para fins de qualificação técnica:

- a) não será exigida qualificação técnico-operacional e técnico-profissional;

9.1.4. Declarações

Deverá ser apresentada:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) caso não cumpra os requisitos declarados, o proponente deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios para análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- 11.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.1.2. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

podem ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente no respectivo exercício financeiro, observada a ação orçamentária pertinente, conforme indicação formal na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira a ser juntada aos autos.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados

MASP. 7.000.516-0



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade, Diretor de Informação e Dados**, em 01/07/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0832811** e o código CRC **FABA0AD9**.

9990000001.006878/2026-82

0832811v1